



| | | |
|-----------------------------------|-----|--|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA | | |
| Divisão de Documentação e Arquivo | | |
| LEI N° | FLS | |
| 5.402 | 023 | |

Câmara Municipal de Volta Redonda

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

LEI MUNICIPAL N° 5.402

Inclui como atividade extracurricular nas escolas públicas municipais o ensino de informática e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com o§ 1° e 8° do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluído como atividade extracurricular nas escolas públicas do Município de Volta Redonda, o ensino de noções de informática.

Art. 2° Visando cumprir os objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições que se dediquem ao ensino da informática.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 02 de outubro de 2017.


WELBERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA
Presidente

Projeto de Lei nº 093/2017
Autor: Vereador Isaac Bernardo de Araújo
bpa/.

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE Nº 1402
DE 05 / 10 / 2017"

